

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL CMJ Nº 001/2023

EDITAL CMJ Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Organizações não governamentais, para o Fórum de Entidades que será realizado Centro Recreativo Fluminense – Mineirão Centro Recreativo Fluminense - Mineirão, situado à Rua Vereador José Gramático, nº 157, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no dia **17 de outubro de 2023**, com Plenária de Eleição do colegiado para o Biênio 2023/2025.

Capítulo I – Do Fórum de Entidades

Artigo 1º - O Fórum de Entidades do Conselho Municipal da Juventude será realizado de Engº Paulo de Frontin/RJ no dia 17 de outubro de 2023, às 13:00 horas em primeira convocação, 13h15min em segunda convocação e 13:30 em última convocação.

Artigo 2º - O objetivo do Fórum de Entidades Composição do Conselho Municipal da Juventude;

Artigo 3º - As inscrições serão entregues na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Vereador José Gramático, nº 03 A, Centro de Engº Paulo de Frontin/RJ.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE

Lei 1.639 de 27 de setembro de 2023

Artigo 4º - O Conselho Municipal da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin terá na sua composição entidades representadas por 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente, a saber:

- 50% de entidades de representantes do Governo, correspondendo a um total de até 07(sete) vagas, sendo o Coordenador Municipal da Juventude membro nato, ocupando uma das vagas destinadas ao segmento de representantes dos Gestores Públicos;

- 50% de entidades representantes de segmento de Sociedade Civil (órgãos não governamentais: associações, grêmios, grupos jovens religiosos, etc...) correspondendo a um total de até 07(sete) vagas;

§ 1º – Os representantes serão indicados com os seus respectivos suplentes.

§ 2º — Os membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ não receberão qualquer remuneração pelo exercício de sua representação.

§ 3º Para cada membro do Conselho Municipal da Juventude - CMJ deverá existir um suplente, eleito da mesma forma que o titular, para suprir as faltas dos mesmos.

Capítulo III – Da Condução dos Trabalhos

Artigo 5º - A mesa de abertura será composta pelas autoridades presentes convidadas. A eleição será conduzida pela Casa dos Conselhos Municipais.

Capítulo IV – Da Eleição

Artigo 6º - A eleição será realizada em voto aberto sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação.

Capítulo V – Dos Participantes

Artigo 8º - São participantes do Fórum de Entidades órgãos governamentais e Sociedade Civil.

Capítulo VI – Da Condução dos trabalhos

Artigo 9º - A mesa de abertura será composta pelas autoridades presentes convidadas e presidida pelo COORDENADOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

Capítulo VII – Da eleição

Artigo 10º - A eleição será realizada em voto aberto sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação do Conselho.

Capítulo VIII– Das Disposições Finais

Artigo 11º - Os candidatos mais votados estarão eleitos a participar do Conselho e a compor a mesa diretora do biênio de 2023/2025, caso haja vacâncias por parte das entidades não governamentais será realizado novo Fórum.

Engº Paulo de Frontin, 11 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO SILVEIRA DELGADO PAPA ALVES

Coordenador Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7B84ADA2

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 372/2023**

CONVOCA a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.624 de 15 de dezembro de 2022 da Criação do Conselho da Juventude e a Lei Municipal nº 1.639 de 27 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DA JUVENTUDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, no Centro Recreativo Fluminense – Mineirão, situado à Rua Vereador José Gramático, nº 157, Centro, Engenheiro Paulo de Fontin/RJ, no período de 13:00 as 18:00 horas.

§ 1º. A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DA JUVENTUDE tem como TEMA: “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

§ 2º. Os Eixos norteadores dos debates da 1ª Conferência Municipal do Conselho da Juventude de Engenheiro Paulo de Frontin são:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II - Direito à Educação;
- III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V - Direito à Saúde;
- VI - Direito à Cultura;
- VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X - Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DB13A03B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

